



LIVRE

Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 109/XV/2ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO

Título II Disposições fiscais

Capítulo II Impostos indiretos

Secção I Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 150.º (...)

1 - O artigo 9.º, **o artigo 18.º** e a verba 3.1 da Lista II anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (Código do IVA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 9.ª [...]

[...]:

Artigo 18.º [...]

1 - (...)

2 - Estão sujeitas à taxa a que se refere a alínea a) do n.º 1 as importações e transmissões de objectos de arte previstas em legislação especial **bem como as importações e transmissões de bens em segunda mão.**

Lista II

[...]

[...].»

Nota Justificativa:

O Estado português tem-se afirmado, em linha com a política preconizada pela União Europeia, empenhado em promover uma economia circular, nesse sentido tendo o Conselho de Ministros, através da Resolução n.º 190-A/2017, de 11 de dezembro, resolvido aprovar o Plano de Ação para a Economia Circular, descrito como “um conceito estratégico que assenta na prevenção, redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia.”, almejando substituir o conceito de «fim-de-vida» da economia linear por novos fluxos circulares de reutilização, restauração e renovação, num processo integrado”, apresentando a economia circular “como um elemento-chave para promover a dissociação entre o crescimento económico e o aumento no consumo de recursos, relação tradicionalmente vista como inexorável.”

Tais afirmações, com o passar do tempo e o aprofundamento da consciência ecológica e ambiental, não fazem senão ganhar sentido e importância cada vez maiores.

Sendo os benefícios da reutilização e da reciclagem conhecidos: reintrodução dos bens no círculo produtivo; menos resíduos e menos poluição; melhor utilização dos recursos; redução do consumo de água; redução da extração de matérias-primas e favorecimento do circuito regenerativo; criação de postos de trabalho, bem como possibilidade de redução do preço dos bens, tornando-os mais acessíveis, taxar as importações e transmissões de bens em segunda mão com a percentagem de IVA reduzida é o que se afigura coerente com uma sociedade comprometida com o planeta.